

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 18534/19

**EXERCÍCIO**: 2019

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras

**DATA DE ENTRADA**: 11/03/2019

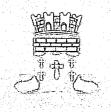
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para consultoria e

assessoria técnica em gestão relativa à área contábil,

financeira e orçamentaria.

**INTERESSADOS:** 

Jose Goncalves de Albuquerque



Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAVAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Junema

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019**

**OBJETO**: Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

**CONTRATADO**: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.

**VALOR GLOBAL**: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do senhor supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, capit. Da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete Constitucional do Município de Cajazeiras B, 01 de Févereiro de 2019.

OSÉ GONCALVES DE ALBUQUERQUE PRESIDENTE DA CAMARA TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 12:04:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 18534/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2019

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/02/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 0,00 Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área

contábil, financeira e orçamentaria.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.453.148/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] № de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ff5e78ea74a7593638e4d9726ea81bdf

### João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Estado da Paraíba **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Jurema

### CONTRATO/CMCZ Nº. 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB, representado pelo Sr. Gilson Candido de Oliveira portador do CPF nº 846.144.004-34 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da INEXIGIBILIDADE 003/2019 tendo em vista as condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE</u>

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2019.

# <u>CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.</u>

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.





### Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matigo Deligo

Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacílio Jurema

- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

# CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

## <u>CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO</u>

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.





# Estado da Paraíba **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacílio Jurema

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. – Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ GONCALVES DE ADBUQUERQUE

Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.

CONTRATANTE

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA,

CNPJ nº 32.453.148/0001-78

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Jos praying my

CPF: 050 120 mg

2-

CPF: 219. 769. 964-49

### 🙆 | João Pesson, Paraíba - TERCA-PEIRA, 12 de fevereiro de 2019

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTAFLÁVIO PIZADA QUENTE, PARAAPRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMIENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o pro-cesso e observado o persoer de Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IND0004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRE-TERIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019 JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DAATRAÇÃO PROCESSO: Exposi ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIO-NAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 10000512019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DAATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIO-NAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, de Lei Federal nº 8.686/93 e eues alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras; 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Grdinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) días. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajaz-siras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: março D.: 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PS. FUNDAMIENTO LEGAL: Inextigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caja-zeiras: 02.1/0 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. ViGENCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETERIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADO:GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453,148/0001-76, localizado Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019

OBJETO:Constitut objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria nica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reals) VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA ASSINATÚRA: 23 de janeiro de 2019

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0800/2019

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADIO SEU IO SEVA MOQUEIRA Advogado, CABINº, 8758-PB CPF, Nº, 752,937,084-20, FUNDAMENTO, et 15 inciso il de Lei 8 966/93

PROCESSO INEXIS IS LIDADE 002/2019

OBJETO Communicação doma do advogado para prestar serviço de exsessoria e consultoria.

2005 Austo a Câmara li Auricipal na alaboração de projetos de fel, minutes de decretos legislativos ano upbas, paraceras, e curtos acos, reelizande elividades de acompanhamento jurídico junto acos atemposis, e partido i pensassoriamento junto a processor julicidade en 45 festanção.

VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Olto Mil e Quatrocentos Reals) VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITRA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓI
COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETA
CÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO
do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0205
- MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA ADMINISTRAÇÃO 020530 3.3.90.30.0
CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.381.1003
ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
02007.12.365.1003.2021- MANUTENÇÃO DE CRECHES 000666 3.3.90.30.
CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020
- MANUT DASATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 020
- MANUT DASATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000686
TERIAL DE GONSUMO 001 02011.15.122.2001.2085- MANUTENÇÃO DO DE
000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.26.762.1021.20
DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.90.30.00.00 MATE
001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRIÇOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1
DASA. SEC DE AGRIC, REC HIDRIÇOS E MEIO AMBIENTE 020706 3.3.90.30.
CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0000706 3.3.90.30.
10 SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE
211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017
ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 0000216 3.3.90.30.00.00 MATE
211 000224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017
LOS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
DO CONSUMO 0010 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1016.2077.
UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CONSUMO 212 09009.10 DA POLICINICA MUNICIPAL 000385 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.010 FUNDO MUNICI DE SOCIAL 10010,08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final de exercicio financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00036/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GÁS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

ESTADO DA PARAISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregueira Oficial e of
Assessoria Jurídica, referente se Pregão Presencial nº 20002/2019, que o
medicamentos de A à Z da linha farma, atravée da clara se maior porcentage e tabele ABC.; HOMOLOGO o correspondente procesimento licitatório em

Gasto Bravd - PR. 08.

PAULO ALVES MONTERIO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2
Nos termos do relatório final accessidado pela Presencial nº 00003/2
Soria Jurídica, referente so Pregão Presencial nº 00003/2 5000 objetiva: Ad expediente e didático diversos más ante solicitação per 15500 e entrega parce as demandas operacionais das Sacretarias desta Municipal HOMOLOG procedimento licitatório em favor de ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - RS 120.162.50 E ZA MA SOUZA - E SEAVO - PB. 06

PAULO ALVES MONTEIRIO - Prefeito

### ESTADO DA PARAĴEA PREFEITURA MUNICIPAL DE BADO BRAVO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à 7 da lona farma, atrave proentagem de desconto sobre a tabela ABC PUNITAMENTO LEGAL nº 00002/2019, DOTAÇÃO Facurado Próprios do Municipio de Gado Bra MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 - Manter de Amusidades do Fund MUNICIPAL DE SAUDE 10.201-102-102-102-10301.1004.2026 - Martin as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material de Consumo - 33.9

### PREFETURA MUNICIPAL TE TOTO BRAVO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de superior de expediente e destructivamento en de entrega carde ada em antidade e entrega carde ada em antidade e entrega carde ada em antidade entrega carde ada entrega carde entrega car Município.. FUNDAMENTO LEGAL. Pregao Pressor 10003/2019.
Proprios do Município de Gasto 5 no 12 003 - SECAL PROPRIOS DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE 2003 - Coordenar e Martier de Atricades Administration 12:304 - SECRE 04 123 1009 2005 - Martier as Aprilladas Finance 75 82 85 - SECRETAR 361 1005 2009 - Martier as Aprilladas So FUNDES 45 - 2 5 1005 2010 do Ensino Fundamenta - MOE 12 351 1005 2011 - MOE 12 351 1005 2012 - Martin de Avvidades de Tra tenção das Atvidades do EJATE 305 1005 2014 - 1 2015 - Atendimento a autor sersou a C2.010 - 8E 100 1003 2020 - Mantar as Atvidades de infrastrutura 21 100 Vicinais 25 005 - FUNDO AsunicIPAL DE SAÚDE 10 7024 - Mai 104 2022 - M Fundo Municipal de Saúde 10 122 1904 2023 - Deser 10 301 1906 2025 - Mante an Alicentes do PAB T 00 FOF O 1040F 10 901 1004 2020 - Manter as April 1004 2026 Desanvolvimento das Atividades de Outros Programas 10 302 10 as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2032 - 10 das Arividades da MAC e SAMU 10 da Arividades da MAC e SAMU 10 das Arividades da MAC e SAMU 10 das Arividades da MAC e SAMU 10 da Arividades da MAC e SAMU 10 da Arividades da MAC e SAMU 10 da Arividades da A



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:21:46 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: 4093.076D.D848.FB2F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Certidão nº: 166281719/2019

Expedição: 15/01/2019, às 16:28:44

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 32.453.148/0001-78,  $N\~{\rm AO}$  CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BA0.AEB7.52C5.5BBA

Emitida no dia 15/01/2019 às 15:28:11

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **32.453.148/0001-78** 

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Razão Social: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA Nome Fantasia: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

### Certidão emitida às 15:41 de 15/01/2019.

### Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 2eVa.VIZ1. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

# Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacílio Jurema

CONTRATO/CMCZ Nº. 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL CAJAZEIRAS E A EMPRESA GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB, representado pelo Sr. Gilson Candido de Oliveira portador do CPF nº 846.144.004-34 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da INEXIGIBILIDADE 003/2019 tendo em vista as condições que seguem;

## <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO</u>

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 - Câmara Municipal -//elemento de despesa 01.031,2001,2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390,35 99 -Serviços de Consultoria.

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE</u>

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2019.

# CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.





### Estado da Paraíba **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** Ed. Francisco Matias Rolim

Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacílio Jurema

- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

# CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

## <u>CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO</u>

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.





# Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Jurema

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. – Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ GONCALVES DE ADBUQUERQUE Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.

CONTRATANTE

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA,

CNPJ nº 32.453.148/0001-78 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Jon prayer My

CPF: 059, 129, 984-00

2-

CPF: 219. 769, 964-49

### 🙆 | João Pesson, Paraíba - TERCA-PEIRA, 12 de fevereiro de 2019

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTAFLÁVIO PIZADA QUENTE, PARAAPRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMIENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o pro-cesso e observado o persoer de Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IND0004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRE-TERIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019 JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ção de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO PROCESSO: Expos ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIO-NAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DAATRAÇÃO
ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIO-NAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, de Lei Federal nº 8.686/93 e eues alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Municipio de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Grdinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) días. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajaz-siras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: março D.: 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PS. FUNDAMIENTO LEGAL: Inextigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caja-zeiras: 02.1/0 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. ViGENCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e. CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETERIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADO:GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453,148/0001-76, localizado Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.

sa maturo Carrini, 203, Terreoficasa, Airo de Vista, Cacnoeira dos Indios - PB.
FUNDAMENTO: ett. 25, inciso II da Lei 8.666/93
PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019
OBJETO:Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria colos em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reals) VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GAJAZEIRAS** EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. GEORGE

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADIO SEU IO SEVA MOQUEIRA Advogado, CABINº, 8758-PB CPF, Nº, 752,937,084-20, FUNDAMENTO, et 15 inciso il de Lei 8 966/93

PROCESSO INEXIS IS LIDADE 002/2019

OBJETO Communición de la computa para prestar serviça de esseccim e consultoria de colorio e Camara i lunicipal na disporação de projetos de las minutes de decretos legidiativos ser 1958s, pareceres, el outros atos, resissande etividades de acompanhamento jurídico junto ade

VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Olto Mil e Quatrocentos Reals) VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITRA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓI
COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETA
CÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO
do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0205
- MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA ADMINISTRAÇÃO 020530 3.3.90.30.0
CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.381.1003
ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
02007.12.365.1003.2021- MANUTENÇÃO DE CRECHES 000666 3.3.90.30.
CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020
- MANUT DASATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 020
- MANUT DASATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000686
TERIAL DE GONSUMO 001 02011.15.122.2001.2085- MANUTENÇÃO DO DE
000697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.26.762.1021.20
DOS SERVIÇOS DO TRANSITO MUNICIPAL 000173 3.90.30.00.00 MATE
001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRIÇOS E MEIO AMBIENTE 02012.20.1
DASA. SEC DE AGRIC, REC HIDRIÇOS E MEIO AMBIENTE 020706 3.3.90.30.
CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0000706 3.3.90.30.
10 SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 000216 3.3.90.30.00.00 MATE
211 000217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017
ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 0000216 3.3.90.30.00.00 MATE
211 000224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.301.1017
LOS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
DO CONSUMO 0010 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009.10.302.1016.2077.
UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CONSUMO 212 09009.10 DA POLICLINICA MUNICIPAL 000386 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.615 FUNDO MUNICI DE SOCIAL 10010,08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000782.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final de exercicio financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00036/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GÁS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregorira Oficial e ot
Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 20102/2019, que o
redicamentos de A à Z de linha farma, através da clarta se maior porcentage
a tabela ABC.; HOMOLOGO o correspondente procesamento licitatório em
DROGAVISTA LTDA - R\$ 10,00.

PAULO ALVES MONTERIO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2
Nos termos do relatório final accessidado pela Presencial nº 00003/2
Soria Jurídica, referente so Pregão Presencial nº 00003/2 5000 objetiva: Ad expediente e didático diversos má serás solicitação per 100000 de entrega parce as demandas operacionais das Sacretarias desta Municipal HOMOLOG procedimento licitatório em favor de ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - RS 120.162.56 E ZA MA SOUZA - E SERVO - PB. 06

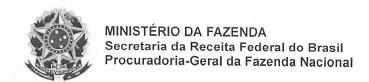
PAULO ALVES MONTEIRIO - Prefeito

### ESTADO DA PARAĴEA PREFEITURA MUNICIPAL DE BADO BRAVO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à 7 da lona farma, atrave proentagem de desconto sobre a tabela ABC PUNITAMENTO LEGAL nº 00002/2019, DOTAÇÃO Facurado Próprios do Municipio de Gado Bra MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 - Manter de Amusidades do Fund MUNICIPAL DE SAUDE 10.201-102-102-102-10301.1004.2026 - Martin as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material de Consumo - 33.9

### PREFETURA MUNICIPAL TE TOTO BRAVO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de superior de expediente e destructivamento en de entrega carde ada em antidade e entrega carde ada em antidade e entrega carde ada em antidade entrega carde ada entrega carde entrega car Município.. FUNDAMENTO LEGAL. Pregao Pressor 10003/2019.
Proprios do Município de Gasto 5 no 12 003 - SECAL PROPRIOS DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE 2003 - Coordenar e Martier de Atricades Administration 12:304 - SECRE 04 123 1009 2005 - Martier as Aprilladas Finance 75 82 85 - SECRETAR 361 1005 2009 - Martier as Aprilladas So FUNDES 45 - 2 5 1005 2010 do Ensino Fundamenta - MOE 12 351 1005 2011 - MOE 12 351 1005 2012 - Martin de Avvidades de Tra ar da Educaç 7024 - Mai 34 2022 - M Fundo Municipal de Saúde 10 122 1904 2023 - Deser 10 301 1906 2025 - Mante an Alicentes do PAB T 00 FOF O 1040F 10 901 1004 2020 - Manter as April 1004 2026 Desenvolvimento das Atividades de Outros Programas 10 302 1º as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2/32 - 3/4 and das Ar



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:21:46 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: 4093.076D.D848.FB2F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Certidão nº: 166281719/2019

Expedição: 15/01/2019, às 16:28:44

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **32.453.148/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BA0.AEB7.52C5.5BBA

Emitida no dia 15/01/2019 às 15:28:11

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **32.453.148/0001-78** 

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Razão Social: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA Nome Fantasia: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:41 de 15/01/2019.

### Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- **4.** A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 2eVa.VIZ1. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

# Estado da Paraíba **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Jurema

### CONTRATO/CMCZ Nº. 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.841.353/0001-89, com sede na Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, S/n, Centro, Cajazeiras - PB neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, RG nº. 653304 SSP-PB e CPF nº. 274.561.374-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453.148/0001-78, localizado a Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB, representado pelo Sr. Gilson Candido de Oliveira portador do CPF nº 846.144.004-34 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato da INEXIGIBILIDADE 003/2019 tendo em vista as condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais com o montante global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Orçamento 2019, Recursos Próprios, 01.00 – Câmara Municipal – elemento de despesa 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa; 3390.35 99 – Serviços de Consultoria.

## <u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE</u>

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2019.

# CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.





## Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim

Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacílio Jurema

- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2019 a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

# CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

## <u>CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO</u>

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.





# Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Ed. Francisco Matias Rolim Casa Otacilio Jurema

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. – Proposta da CONTRATADA e certidões de regularidade fiscal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras (PB), 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ GONCALVES DE ADBUQUERQUE

Presidente da Câmara do Município de CAJAZEIRAS-PB.

CONTRATANTE

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA,

CNPJ nº 32.453.148/0001-78

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Jos praying my

CPF: 059 139 88.

2-

CPF: 219. 769. 964-49

# 🔘 | João Pesson, Paraíba - TERCA-PEIRA, 12 de fevereiro de 2019

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTAFLÁVIO PIZADA QUENTE, PARAAPRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMIENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. VigENCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2019 - 08.02.19 - BCM PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 13.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o pro-cesso e observado o persoer de Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IND0004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRE-TERIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2019 JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DAATRAÇÃO PROCESSO: Exposi ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIO-NAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DAATRAÇÃO
ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIO-NAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, de Lei Federal nº 8.686/93 e eues alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2019.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VOA VOA, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS PB". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras; 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Grdinários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) días. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajaz-siras e: CT Nº 00042/2019 - 08.02.19 - JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 39.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOLE BOLE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB". FUNDAMENTO LEGAL: março D.: 2019 NO TRADICIONAL "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PS. FUNDAMIENTO LEGAL: Inextigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caja-zeiras: 02.1/0 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 23.695.1002.2092 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. ViGENCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2019 - 08.02.19 - FORRÓ DO BOLE E BOM ENTRETERIMENTOS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADO:GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.453,148/0001-76, localizado Rua Mauro Carmi, 283, Térreo/Casa, Alto da Vista, Cachoeira dos Índios - PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 PROCESSO: Inexigibilidade 003/2019

DATA ASSINATÚRA: 23 de janeiro de 2019

OBJETO:Constitut objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria nica em gestão relativa à área contábil, financeira e orçamentaria.

VALOR: R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reals) VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. GEORGE

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADIO SEU IO SEVA MOQUEIRA Advogado, CABINº, 8758-PB CPF, Nº, 752,937,084-20, FUNDAMENTO, et 15 inciso il de Lei 8 966/93

OBJETO Communicação doma do advogado para prestar serviço de exsessoria e consultoria.

2005 Austo a Câmara li Auricipal na alaboração de projetos de fel, minutes de decretos legislativos ano upbas, paraceras, e curtos acos, reelizande elividades de acompanhamento jurídico junto acos atemposis, e partido i pensassoriamento junto a processor julicidade en 45 festanção.

VALOR: R\$ 48.400,00 (Quarenta e Olto Mil e Quatrocentos Reals) VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓI COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETA CIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃI do Município de Esperança: 02.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 0201-MANUTENCAO DAS ATIVID DA ADMINISTRACAO 000530 3.3.90.30.0 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.381.1003. ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.0 0 MATERIAL 2007.12.386.1003.201. MANUTENCAO DE CRECHES 000686.3.90.30.0 CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.381.1003
ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE 000616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
02007.12.365.1003.2021 - MANUTENCAO DE CRECHES 000668 3.3.90.30.
CONSUMO 111 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 020
- MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 000686
TERIAL DE CONSUMO 001 02011.15.122.2001.2085 - MANUTENCAO DO DE
000897 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02011.26.792.1021.20
DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL, 000173 3.3.90.30.00.00 MATE
001 02.012-SEC DE AGRIC, REC HDRICOS E MEIO AMBIENTE 000706 3.3.90.30
CONSUMO 001 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 09009-10.301.1017
ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 09009-10.301.1017
ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 09009-10.300.100 MATE
211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009-10.301
DAS ATIV DO PROS SAÚDE DA FAMILIA 000289 3.3.90.30.00.00 MATE
211 000284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009-10.301
TENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS 000286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000299 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009 10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009 10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009 10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009 10.302.1017.2
DAS ATIVIDADES DO SAMU 000416 3.3.90.30.00.00 MATERIAL
000401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 09009 10.302.1018.2
DAS POLICILINICA MUNICIPAL 000305 3.50.30.00.00 MATERIAL
DE CONSUMO 212 09009 10.302.1018.2
DAS POLICILINICA MUNICIPAL 000305 3.50.30.00.00 MATERIAL
DE CONSUMO 212 09009 10.302.1018.2 DA POLICINICA MUNICIPAL 000385 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 10.010 FUNDO MUNICI DE SOCIAL 10010,08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 000737.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 10010.08.243.1005.2 DO CONSELHO TUTELAR 000762 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSU até o final de exercicio financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Pr Esperança e: CT Nº 00036/2019 - 08.02.19 - RP COMERCIO DE GÁS LTDA CT Nº 00037/2019 - 08.02.19 - RONALDO FERNANDES DOS SANTOS - M

ESTADO DA PARAISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregueira Oficial e of
Assessoria Jurídica, referente se Pregão Presencial nº 20002/2019, que o
medicamentos de A à Z da linha farma, atravée da clara se maior porcentage e tabele ABC.; HOMOLOGO o correspondente procesimento licitatório em

Gasto Bravd - PB, 08

PAULO ALVES MONTERIO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2
Nos termos do relatório final accessidado pela Presencial nº 00003/2
Soria Jurídica, referente so Pregão Presencial nº 00003/2 5000 objetiva: Ad expediente e didático diversos má serás solicitação per 100000 de entrega parce as demandas operacionais das Sacretarias desta Municipal HOMOLOG procedimento licitatório em favor de ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - RS 120.162.56 E ZA MA SOUZA - E SERVO - PB. 06

PAULO ALVES MONTEIRIO - Prefeito

### ESTADO DA PARAĴEA PREFEITURA MUNICIPAL DE BADO BRAVO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A à Z de lora ferma, atrave proentagem de desconto sobre a tabela ABC FUNCAMENTO LEGAL nº 00002/2019, DOTAÇÃO Facurado Próprios do Municipio de Gado Bra MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 - Manter de Amusidades do Fund MUNICIPAL DE SAUDE 10.201-102-102-102-10301.1004.2026 - Martin as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.90.302 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material, Bert as April 2026 - Material de Consumo - 33.902 - Material de Consumo - 33.9

### PREFETURA MUNICIPAL TE TOTO BRAVO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de superior de expediente e destructivamento en de entrega carde ada em antidade e entrega carde ada em antidade e entrega carde ada em antidade entrega carde ada entrega carde entrega car Município.. FUNDAMENTO LEGAL. Pregao Pressor 10003/2019.
Proprios do Município de Gasto 5 no 12 003 - SECAL PROPRIOS DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE ADMINISTRATOR DE 2003 - Coordenar e Martier de Atricades Administration 12:304 - SECRE 04 123 1009 2005 - Martier as Aprilladas Finance 75 82 85 - SECRETAR 361 1005 2009 - Martier as Aprilladas So FUNDES 45 - 2 5 1005 2010 do Ensino Fundamenta - MOE 12 351 1005 2011 - MOE 12 351 1005 2012 - Martin de Avvidades de Tra tenção das Atvidades do EJATE 305 1005 2014 - 1 2015 - Atendimento a autor sersou a C2.010 - 8E 100 1003 2020 - Mantar as Atvidades de infrastrutura 21 100 Vicinais 25 005 - FUNDO AsunicIPAL DE SAÚDE 10 7024 - Mai 1004 2022 - M Fundo Municipat de Saúde 10 122 1004 2022 - Deser 10 301 1004 2025 - Afranta en Atuadas do PAR F Desenvolvimento das Atividades de Outros Programas 10 302 1º as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2/32 - 3/4 and das Ar



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:21:46 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: 4093.076D.D848.FB2F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.453.148/0001-78 Certidão n°: 166281719/2019

Expedição: 15/01/2019, às 16:28:44

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **32.453.148/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5BA0.AEB7.52C5.5BBA

Emitida no dia 15/01/2019 às 15:28:11

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **32.453.148/0001-78** 

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.453.148/0001-78

Razão Social: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA Nome Fantasia: GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

**Certidão emitida** às 15:41 de 15/01/2019.

### Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- **4.** A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 2eVa.VIZ1. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

# TO MACO DE 187

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 12:10:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 18540/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000042019 Data da Publicação: 12/02/2019 Data da Assinatura: 01/02/2019 Data Final do Contrato: 31/12/2019 Valor Contratado: R\$ 55.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em gestão relativa à área

contábil, financeira e orçamentaria.

Contratado (Nome): GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Contratado (CNPJ): 32.453.148/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30

### João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 18534/19 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Exercício: 2019

# **CERTIDÃO**

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2019 às 12:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18540/19 ao Documento 18534/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18534/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 11	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Contrato	12 - 19	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	20 - 27	d30ec2a56244964efbf5b866c0e35d30
RECIBO PROTOCOLO	28	431751e2aaa1b8d757988f6161c67ca3

João Pessoa, 11 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB